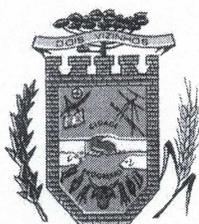


90001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO: 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

FRACASSADA



PORTARIA Nº 016/2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

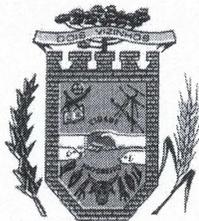
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar a servidora efetiva: **Cláudia Britto Lorenzo**, inscrita no CPF nº 512.XXX.XXX-68, para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o **Agente de Contratação** responsável pela condução do certame será designado **pregoeiro**.

Art.2º Ficam designados: **Cristiano Florintino Bratti**, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-90 e **Albina Boggio Rodrigues**, inscrita no CPF nº 125.XXX.XXX-50, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio à agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela



comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ficam designados: **Cláudia Britto Lorenzo**, inscrita no CPF nº 512.XXX.XXX-68, **Cristiano Florintino Bratti**, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-90 e **Albina Boggio Rodrigues**, inscrita no CPF nº 125.XXX.XXX-50, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à servidora e agente: **Cláudia Britto Lorenzo**, inscrita no CPF nº 512.XXX.XXX-68, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo servidor. **Cristiano Florintino Bratti**, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-90.

Art. 5º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

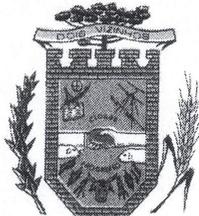
Art. 6º Fica designado o senhor **Valdemar da Silveira**, inscrito no CPF nº 627.XXX.XXX-49, como Ordenador de Despesas, na modalidade de pronto pagamento.

Art. 7º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria 054/2024.

Sala da Presidência, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juarez Alberton
Presidente



PORTARIA Nº 011/2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:

I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;

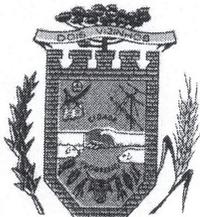
II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);

III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;

IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;

V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e

VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contratos e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.



Câmara de Vereadores de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

000005

Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

Função	Nome	Cargo
Fiscal de contrato	Adair José Pereira da Silva	Assessor de Comunicação Social
Fiscal de contrato (suplente)	Ronaldo de Oliveira Xavier	Assessor Parlamentar

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 060/2024

Sala da Presidência, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Juarez Alberton
Presidente

Painel dinâmico

Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 21/02/2025

Preço semanal

- Brasil
- Região
- Estado
- Município

Preço mensal

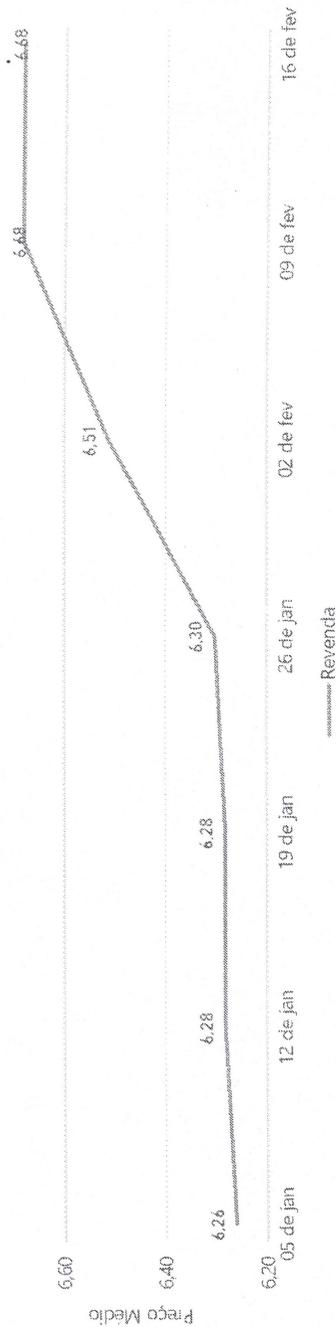
- Brasil
- Região
- Estado
- Município

Periodicidade: Semanal - Estados

Paraná

Limpar Filtros

Evolução dos preços médios de distribuição e de revenda - Gasolina Comum (R\$/l)



Combustível:

Gasolina Comum (R\$/l)

Período

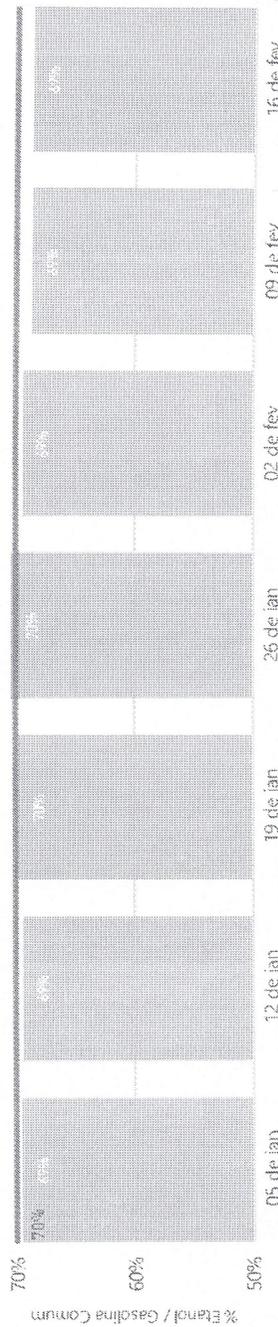
01/01/2025 - 24/02/2025

Estado:

PARANA

Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10

Comparativo do preço do Etanol hidratado / Gasolina comum



Notas explicativas

Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e Série histórica do levantamento de preços

MÉDIA NO ESTADO DO PARANÁ NO PERÍODO DE 09.02.2025

A 15.02.2025.



000007

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Memorando Interno nº 028/2025

De	Diretor
Para	Oficial Administrativa

Solicito que seja realizado procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, conforme Demanda de Contratação 001/2025.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos, 24 de fevereiro de 2025.

Valdemar da Silveira
Diretor

Recebido em:

24 / 02 / 2025

Cláudia B. Lorenzo
Of. Administrativa



000008

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Memorando Interno nº 030/2025

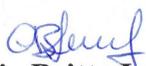
De	Oficial Administrativa
Para	Contador
Assunto	Dotação orçamentária

Solicito encaminhamento de dotação orçamentária para: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de litros	Percentual mínimo de desconto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1					
1	Gasolina Comum - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5.000	0,5%	6,68	33.400,00
Total R\$					33.400,00

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Cláudia Britto Lorenzo
Oficial Administrativa

Recebido em:
25 / 02 / 2025

Cristiano Bratti
Contador



000009

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Memorando Interno nº 031/2025

De	Contador
Para	Oficial Administrativa
Assunto	Dotação orçamentária

Informo a dotação orçamentária para: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de litros	Percentual mínimo de desconto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1					
1	Gasolina Comum - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5.000	0,5%	6,68	33.400,00
Total R\$					33.400,00

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2025	7	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.30.01.02	01.001

Dois Vizinhos - PR, 25 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,


Cristiano Florintino Bratti
Contador

Recebido em:

25 / 02 / 2025



Cláudia Britto Lorenzo
Of. Administrativa



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

AUTORIZAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2025.

DA: PRESIDÊNCIA

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

Considerando as informações contidos no presente processo, autorizo que seja realizado procedimento de Dispensa de Licitação – maior desconto percentual sobre o litro de combustível, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021.

Juarez Alberton

Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos



000011

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR (929352)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 11/03/2025 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES

DIA 11/03/2025 Das 08h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LOCAIS/REGIONAIS

SIM



000012

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO	13
9. DOTAÇÃO	14
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR **Processo Administrativo n.º 001/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **maior desconto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº 6 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/03/2025

Horário da Fase de Lances: das 08h às 14h

Link: <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme Demanda de Contratação e anexos
- 1.3. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)
- 1.4. O critério de julgamento adotado será por maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Câmara Municipal, e encaminhado automaticamente aos



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- 3.1. Este Aviso de Contratação Direta é de ampla participação de empresas Preferencial de ME/EPP.
- 3.2. Preferência para empresa locais e regionais.
- 3.3. Será aplicado o inciso II, do Art. 49, da lei nº 123, de 2006.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Demanda de Contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,50% (meio por cento)*.

5.4. Havendo lances iguais ao maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço

6.2. Caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.

6.2.1. Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.

6.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço aceitável pela administração para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço aceitável pela administração para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o aceitável para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

d) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná.

(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) e/ou o fornecedor anexar os documentos de habilitação do anexo I
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 61, da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023).
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Demanda de Contratação.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOTAÇÃO

9.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2025	7	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.30.01.02	01.001

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.12.2. ANEXO II - Demanda de Contratação

11.12.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

Dois Vizinhos - PR, 26 de fevereiro de 2025

JUAREZ ALBERTON
Presidente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2 Habilitação econômico-financeira:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá apresentar a Declaração Anual de Faturamento - DASN, do último exercício.

ANEXO II - DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos possui dois veículos oficiais destinados ao uso de assessores, servidores e vereadores, para deslocamento no município de Dois Vizinhos e para viagens intermunicipais.

2.2. Para o desempenho das atividades do Poder Legislativo, necessário se faz o uso dos veículos e justifica-se a presente contratação para, além de outras incumbências: a entrega de documentos institucionais da Câmara Municipal referentes, principalmente, às atividades Legislativas da entidade, destinados a pessoas e instituições externas; o desempenho, por parte dos vereadores, de sua função fiscalizatória, por meio de visitas a estabelecimentos e localidades em geral; e o deslocamento intermunicipal de assessores, servidores e vereadores, para participação em eventos de capacitação de pessoal, bem como para representação da Entidade em eventos e afins.

3 DO ENQUADRAMENTO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. Conforme Decreto Nº 12.343, de 2024 o valor atualizado passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

3.3. Neste caso, como se observa dos valores colhidos nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da contratação encontra-se abaixo do limite estipulado pela Lei, o que justifica o enquadramento neste dispositivo legal.



000032

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

4.1. As especificações, quantidade e valor são os abaixo relacionados.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de litros estimada	Percentual mínimo de desconto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
LOTE I					
1	Gasolina Comum - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5.000	0,50%	6,68	33.400,00
Total R\$					33.400,00

4.2. A quantidade e valores acima são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-los em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

4.3. O valor médio por litro foi levantado de acordo ao valor médio da gasolina comum, no estado do Paraná, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referente ao período de 09/02/2025 a 16/02/2025.

5 DA JUSTIFICATIVA DE VALORES E DO JULGAMENTO

5.1. Para a comprovação da estimativa da despesa utilizou-se como critério o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme demanda solicitada.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto percentual sobre o litro de combustível, considerando, para fins de execução contratual, o disposto neste termo.

5.3. O percentual mínimo para o início dos lances será de 0,5% de desconto aplicado sobre o preço médio do litro da gasolina comum verificado no sistema de levantamento de preço – SLP da ANP (última média semanal disponibilizada anterior à data do pedido).

5.4. O preço máximo do litro de combustível considerado para o fornecimento durante a execução contratual será o preço médio vigente no estado do Paraná, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), vigente no respectivo período, deduzido do desconto ofertado.

5.5. O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), vigente no estado do Paraná.

5.6. Se o preço “na bomba”, no dia do abastecimento, for inferior ao preço médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), deduzido do desconto ofertado, prevalecerá o menor preço.

5.7. Caso não haja disponibilidade na data do abastecimento, para o estado do Paraná, de tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ou caso a mesma esteja defasada devido ao período temporal da pesquisa, a verificação do preço de mercado se dará por meio de pesquisa realizada



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

pela própria CONTRATANTE junto a fornecedores do município ou, ainda, por outro meio que se verifique pertinente.

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato.

6.2. O posto de combustível da proponente que vier a ser contratada deverá estar no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos-PR.

6.2.1. Justifica-se tal requisito uma vez que se torna inviável para a CONTRATANTE o abastecimento em outro município ou em localidade fora do perímetro urbano muito distante de sua sede, tonando a contratação onerosa devido ao próprio deslocamento necessário para realizar o abastecimento.

6.3. Após efetuado o abastecimento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal em nome da CONTRATANTE, em que deve constar a indicação do veículo abastecido e da quilometragem do abastecimento.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida na data do abastecimento, e enviada para o seguinte e-mail da CONTRATANTE: secretaria@cmdv.pr.gov.br, que efetuará o depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA ou pagará boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

6.5. A conta bancária deve ser de titularidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) responsável pelo

fornecimento.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou a cada abastecimento, a ser acordado entre as partes, em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

7.4.

8 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou data distinta disposta em cláusula contratual.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Considerando as características da contratação, não se aplicará reajuste contratual a cada 12 (doze) meses de execução contratual, uma vez que o valor a ser pago pelo litro de combustível será balizado pelo valor médio da tabela disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

- 9.2. A CONTRATADA deverá manter o mesmo desconto proposto durante toda a execução contratual, considerando eventuais prorrogações, até o período máximo de 60 (sessenta) meses.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado consoante art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

10 SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa.

10.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

10.2.1. De caráter moratório.

10.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

10.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

10.2.2. De caráter compensatório.

10.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

10.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

10.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

10.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

11.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE

12.1.1.2. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados.

12.1.2. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

12.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

12.1.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

12.1.5. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

12.1.5.1. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

13.2. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

13.3. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

13.4. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

13.5. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

13.6. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

14 DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada esta Demanda de Contratação, na qual constam todas as especificações, obrigações, necessidades, valores estimados e detalhes necessários para a perfeita condução do processo de contratação, pelo que se justifica a não elaboração de estudo técnico preliminar nem tampouco de termo de referência.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria Nº 011/2025 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo.

Valdemar da Silveira - Diretor



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de toners e unidades de imagem para as impressoras da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ 78.103.579/0001-05, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **Juarez Alberton**, portador da CI RG nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **XXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX, XXX – XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, representada pelo seu responsável legal o **XXXXXXXXXX**, portador do CPF **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXX SESP-XX**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 6, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DA ESTIMATIVA

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, de acordo ao que segue:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de litros	Percentual mínimo de desconto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE I					
1	Gasolina Comum - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5.000	0,5%	XX	XX
Total R\$					XX

1.1.1. A quantidade e valores acima são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-los em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. O posto de combustível da proponente que vier a ser contratada deverá estar no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos/PR.
 - 2.1.1. Justifica-se tal requisito uma vez que se torna inviável para a CONTRATANTE o abastecimento em outro município ou em localidade fora do perímetro urbano muito distante de sua sede, tonando a contratação onerosa devido ao próprio deslocamento necessário para realizar o abastecimento.
- 2.2. O abastecimento será feito conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 2.3. Após efetuado o abastecimento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal em nome da CONTRATANTE, em que deve constar a indicação do veículo abastecido e da quilometragem do abastecimento.
- 2.4. A nota fiscal deverá ser emitida na data do abastecimento, e enviada para o seguinte e-mail da CONTRATANTE: secretaria@cmdv.pr.gov.br, que efetuará o depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA ou pagará boleto bancário emitido pela CONTRATADA.
- 2.5. A conta bancária deve ser de titularidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) responsável pelo fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou data distinta disposta em cláusula contratual.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou a cada abastecimento, a ser acordado entre as partes, em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.
- 4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. Considerando as características da contratação, não se aplicará reajuste contratual a cada 12 (doze) meses de execução contratual, uma vez que o valor a ser pago pelo litro de combustível será balizado pelo valor médio da tabela disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 5.2. A CONTRATADA deverá manter o mesmo desconto proposto durante toda a execução contratual, considerando eventuais prorrogações, até o período máximo de 60 (sessenta) meses.
- 5.3. O contrato poderá ser alterado consoante art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.



000039

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.
 - 6.1.1. Advertência.
 - 6.1.2. Multa.
 - 6.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.
 - 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.
 - 6.2.1. De caráter moratório.
 - 6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).
 - 6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.
 - 6.2.2. De caráter compensatório.
 - 6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - 6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 6.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 6.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 6.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.
- 6.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

- 7.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 7.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 8.2. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados
- 8.3. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- 8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 8.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 8.6. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.
- 8.7. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 9.2. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 9.3. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 9.5. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.
- 9.6. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 011/2025 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos e a Gestão será feita pelo Diretor Executivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000041

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2025	7	01.01.01.031.0002.2.002	3.3.90.30.01.02	01.001

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução Nº 6, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Este contrato é originário da dispensa eletrônica de licitação nº 001/2025, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, data.

JUAREZ ALBERTON
CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1

2



PARECER JURÍDICO n° 031/2025

Parecer Jurídico referente à Dispensa Eletrônica de Licitação n°001/2025

I - Síntese dos fatos:

A Oficial Administrativa solicita parecer jurídico referente a contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum junto às bombas localizadas nas dependências da contratada para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, com fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

II - Da fundamentação jurídica e conclusão

Como se sabe ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações feitas pela Administração Pública, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (Art. 37, XXI, CF). A regra, portanto, é que toda contratação seja precedida de procedimento licitatório, que será dispensável ou inexigível apenas nos casos previstos em lei.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto deste procedimento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.



A Lei 13.589/2018 determina que todos os edifícios públicos ou privados serão obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado e que os edifícios terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um plano de manutenção, operação e controle, com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes.

Outrossim, todos os requisitos constantes dos incisos do art. 72 encontram-se satisfeitos, especialmente a estimativa de preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe a Resolução nº 006/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Dois Vizinhos.

Neste aspecto, a estimativa de preços foi obtida pelo valor médio da gasolina comum no estado do Paraná, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referente ao período de 09.02.2025 a 16.02.2025.

No que concerne ao tratamento legal da dispensa de licitação, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frisa-se, por oportuno, que o Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou os valores constantes da Lei nº 14.133/2021, de sorte que para a dispensa o limite máximo está em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser "travada" isonomicamente entre os particulares.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello, "A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a



Câmara de Vereadores de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”.¹

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 - “ressalvados os casos especificados na legislação”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (com a atualização feita pelo Decreto nº 12.343/2024), uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de sorte que o caso em tela se trata de compras.

De outra banda, como citado anteriormente, recentemente foi aprovada no âmbito do Poder Legislativo, a Resolução nº 006/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Dois Vizinhos.

Neste contexto, o art. 32, II, da novel Resolução, assim dispõe:

Art. 32. O Poder Legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. **Curso de Direito Administrativo**. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.



Câmara de Vereadores de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

III - Conclusão:

Ante o exposto, de acordo com os argumentos acima expendidos, opina-se pelo prosseguimento da contratação almejada por meio de dispensa eletrônica de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/ arts. 32 e seguintes, da Resolução nº 006/2023.

É o parecer, S. M. J.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2025.

Simone Stoebel Alberton
Simone Stoebel Alberton

Procuradora Jurídica
OAB-Pr 62.177



Câmara de Vereadores de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

000046

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – (UASG 929352)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 001/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº001/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **Maior Desconto**, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Período de entrega de proposta

28/02/2025 a 11/03/2025 às 7h59

Data prevista para abertura da sessão pública

11/03/2025 – 08h00

Período para envio de lances

11/03/2025 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor total máximo da contratação

R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

Id contratação PNPC:

78103579000105-1-000001/2025

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, entre às 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Fone (46) 3536-1321 ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2025.

Cláudia Britto Lorenzo
Agente de Contratação

Juárez Alberton
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 001/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – (UASG 929352)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº
001/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **Maior Desconto**, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Período de entrega de proposta
28/02/2025 a 11/03/2025 às 7h59

Data prevista para abertura da sessão pública
11/03/2025 – 08h00

Período para envio de lances
11/03/2025 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor total máximo da contratação
R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

Id contratação PNPC:
78103579000105-1-000001/2025

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, entre às 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Fone (46) 3536-1321 ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA BRITTO LORENZO Agente de Contratação	JUAREZ ALBERTON Presidente
---	-------------------------------

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A23B084B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2025. Edição 3226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES - SALA COMERCIAL ALUGA-SE 60 m² na Av. União da Vitória Anexo a Imobiliária Chaves R\$2.500,00. Irupe de IPTU. Contato (46) 35237964.

ALUGA-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES - SALA COMERCIAL ALUGA-SE com banheiro, na rua Pernambuco em frente ao posto co-aul, localizada no bairro vila nova. Por R\$ 1.200,00. Contato (48) 99129811 ou (46) 99351214.

ALUGA-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES - SALA COMERCIAL ALUGA-SE com 200 m², localizada no bairro cango, com 2 banheiros. Por R\$ 1.800,00. Contato (48) 99129811 ou (46) 99351214.

ALUGA-SE

Aluga sala comercial NOVA, com 192 m² no 1º andar do Ed. Selaís com 2 vagas de garagem, no centro de Francisco Beltrão. Valor: 2.500,00. Contato: (46) 99109-1262.

ALUGA-SE

JEAN IMÓVEIS - ALUGA-SE SALA COMERCIAL NO BAIRRO VILA NOVA útil aprox. 160m². Vitrine toda em vidro temperado com ampla visibilidade. Localizada numa área com grande movimento. Entrega das sala em uma semana. Agende já sua visita. Pelo valor de R\$ 1.800,00. Contato (48) 3035-0305.

ALUGA-SE

JEAN IMÓVEIS - ALUGA-SE Sala Comercial PARA LOCAÇÃO Ampla sala comercial de esquina, contendo com aproximadamente 120m², possui um banheiro e uma sala pequena para um possível depósito. Ideal para comércio variados, atendendo demandas tanto para escritórios quanto para lojas. tendo uma excelente localização, ficando próxima a rua Oliveira Zaneli, tendo fácil acesso e ampla fachada voltada para a rua. Água: 100,00. Luz individual. Livre de IPTU. Pelo valor de R\$ 1.800,00. Contato (46) 3035-0305.

ALUGA-SE

JEAN IMÓVEIS - ALUGA-SE Sala Comercial com muitas vantagens para o seu negócio. Área útil aprox. 120m². Vitrine toda em vidro temperado com ampla visibilidade. Localizada numa área com grande movimentação. Agende já sua visita. Pelo valor de R\$ 6.000,00. Contato (46) 3035-0305.

ALUGA-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES - SALA COMERCIAL ALUGA-SE 60 m² na Av. União da Vitória Anexo a Imobiliária Chaves R\$2.600 Irupe de IPTU. Contato (46) 35237964.

VENDE-SE

SALA COMERCIAL TÉRREA EM PATO BRANCO - VENDO SALÃO CENTRO DE PATO BRANCO. PARCELO E ACEITO PROPOSTAS TRATAR COM SIÓ (46) 99934-7213.

TERRENOS

VENDE-SE

JEAN IMÓVEIS - VENDE-SE LOTE AVENDANO BAIRRO JARDIM SEMI-

NÁRIO Se você está à procura de um lugar especial, está olhando o anúncio certo! Um terreno perfeito para construir a casa dos seus sonhos! Ou até mesmo para um bom investimento! Em uma região alta e com um espaço de 680,55 m² perfeito para quem ama curtir as áreas verdes da cidade. Tire seu projeto do papel e more num lugar maravilhoso! Área total: 680,55 m². Pelo valor de R\$ 280.000,00. Contato (48) 3035-0305.

SOBRADOS

ALUGA-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES - ALUGA-SE SOBRADO possui uma suíte, mais 2 quartos mais banheiro social, lavabo e garagem com vaga para 2 carros. Centro 3 quadras da igreja matriz. De R\$ 2.000 por 1.800,00. Contatos: 46 99129811, 48 99351214 ou no fixo 46 35237964.

ALUGA-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES - ALUGA-SE SOBRADO possui uma suíte, mais 2 quartos mais banheiro social, lavabo e garagem com vaga para 2 carros. Centro 3 quadras da igreja matriz. Por R\$ 1.600,00. Contatos: 46 99129811, 48 99351214 ou no fixo 46 35237964.

ALUGA-SE

ALUGO 2 DUPLEX COM 2 SUITES + 2 QUARTOS, SALA PARA 3 AMBIENTES, BANHEIRO SOCIAL, LAVANDERIA, COZINHA, SACADA COM CHURRASQUEIRA E 2 VAGAS DE GARAGEM. LOCALIZAÇÃO: AV. PREF. GUIOMAR LOPES, 143, CENTRO / FRANCISCO BELTRÃO - PR. TRATAR COM EDINA NO FONE/WHATS (48) 99980-0565.

VENDE-SE

JEAN IMÓVEIS - VENDE-SE Sobrado de alto padrão no bairro Nova Petrópolis. Um com total de 4 dormitórios. 1 suíte com banheiro. Sala de estar com lareira. Sala de jantar. Cozinha ampla. 2 Banheiros. Área de serviço. Esportão Espaço gourmet amplo, com pia, churrasqueira, forno e fogão a lenha. Além de uma área de festa com piscina e mais uma churrasqueira com pia e mesa de mármore. A casa conta com aquecimento de água e energia solar. Pelo valor de R\$ 1.800.000,00. Contato (48) 3035-0305.

VENDE-SE

"VENDE-SE SOBRADO DE 190,00m² EM CONSTRUÇÃO na Rua principal do Loteamento Perin com 7,45m de frente com 02 Vagas de garagem (lado a lado) + 01 Sala de estar / Cozinha + 01 Lavabo + 01 área de serviço + 01 Área de lazer com churrasqueira e churrasqueira no pavimento térreo. No pavimento superior com 03 ou 04 dormitórios + 01 home office + 01 sacada com vista para área de lazer. Último potencial de valorização do imóvel. Contato no (41) 99788-5295 (whatsapp)".

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 20 de Março de 2025 através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Registro de Preço para Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra qualificada, garantindo a operacionalidade dos veículos em diferentes departamentos. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 28 de Fevereiro de 2025. Erica Patrícia Vieira Agente de Contratação

Câmara Municipal de Dois Vizinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - (UASG 929352) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 001/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento Maior Desconto, na hipótese do item 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. Critério de Julgamento: Maior Desconto Período de entrega de proposta 28/02/2025 a 11/03/2025 às 7h59

Data prevista para abertura da sessão pública 11/03/2025 - 09h00 Período para envio de lances 11/03/2025 das 08:00 às 14:00 Local/Link: https://www.gov.br/compras Valor total máximo da contratação R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) Id contratação PNP-C: 78103579000105-1-000002/2025

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, entre às 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Fone (46) 3536-1321 ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2025. Gáudia Brito Lorenzoni Presidente Juarez Alberton Agente de Contratação

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 003/2025

1 - EXTRATO Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. PRAZO: Prorroga-se o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2026. VALOR: A partir de 24 de fevereiro de 2025, acrescida-se, o valor de R\$ 311,71 (trezentos e onze reais e setenta e um centavos) ao valor original do contrato, passando a ser o valor anual de R\$ 7.786,75 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em virtude do reajuste de 4,17% do INPC (acumulado de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025).

2 - EXTRATO Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4 (QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS. VALOR: Acrescenta-se ao valor original do contrato o valor de R\$ 4.365,90 (Quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) passando o valor do contrato a ser de R\$ 57.469,50 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmdv.pr.gov.br

www.jornaldebetrão.com.br

Sudoeste é exemplo em projetos de cultura



Participantes do encontro de cultura realizado na Amsop, terça-feira 25 de fevereiro.

JDeB - Na reunião de terça-feira, 25, promovida pela Regional de Cultura do Sudoeste e a Comissão de Cultura da Amsop, foi falado várias vezes que a região está se destacando na realização de projetos culturais no Estado. "O Sudoeste está sendo um exemplo, é referência, pelos recursos que está viabilizando", disse Gabriel Elvas, coordenador do Núcleo Regional de Cultura.

"Em Eneas Marques temos uma cultura bem diversificada, vai além da programação de Natal, mas é preciso ter equipe competente para encaminhar os projetos", disse o prefeito de Eneas Marques, Edson Lupatini, que é o que coordena a Comissão de Cultura da Amsop.

Gabriel Elvas reforçou as palavras do prefeito Lupatini: cultura não é só entretenimento nem só festa, porque faz girar muitos recursos. No país - informou Elvas - a cultura gera quase 4% do PIB, mas do que a indústria automobilística. E no Sudoeste a cultura já está sendo um exemplo, fomentada pela criação do oitavo núcleo do Estado, que está sediado em Francisco Bel-

trão e atende todos os 42 municípios da Amsop mais Reserva do Iguçu, tido como "filho adotivo".

O presidente da Amsop, prefeito Clóvis Cuccolotto, de São João, comentou: "Quem diria que o nosso Sudoeste seria referência em cultura, porque gira muito dinheiro. Nós olhamos a forma econômica. E nós provamos que quando os recursos vêm são muito bem aplicados".

Naquele evento, Sirlei Bernardi, que passou a presidência da Regional de Cultura para Gilvana Schmolter, disse que os últimos quatro anos foram de um ciclo muito bom em sua vida, completando 25 anos de teatro em Marmeleiro, como atriz e artista. Passou dificuldades ultimamente, momentos delicados, perdeu o marido há nove meses, mas agradeceu pela ajuda que recebeu do grupo, "formamos uma família". Completou afirmando que "fazer cultura não é fácil, sempre uma das últimas coisas de uma administração, mas fazer cultura é um presente, façam da melhor maneira que puderem", conclamou.

Livros do João Sanezkoski em todo o Sudoeste



Claudemir Freitas, Clóvis Cuccolotto, João Sanezkoski e José Krestenjuk na apresentação do livro A Arte em Nossas Vidas.

No Encontro de terça-feira na Amsop, o ator e escritor João Sanezkoski foi convidado para falar de seus livros. Ele mostrou um exemplar do Guarda Rural, que fala de seu pai, um dos guardas rurais da Cangos nos anos 50 e 60, e falou também de seu segundo livro, A Arte em Nossas Vidas, publicado através da

Lei Paulo Gustavo - conta a história de quase 20 anos que ele fez teatro em Francisco Beltrão e região, de 1980 a 1998. João informou que seus livros estão disponíveis em todas as bibliotecas e escolas do Sudoeste. O livro A Arte em Nossas Vidas estava a disposição dos que participaram do encontro de Cultura na Amsop.

Prefeitura Municipal de Sulina

A seguinte decisão clara está disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/03/2025. DECRETO Nº 03/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - Altera o Regulamento Interno do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Financeiro de 2025. PORTARIA Nº 09/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - Dispõe sobre a nomeação de comissão especial para análise prévia de certificação de status para obtenção de patrocínio das entidades do quadro de filiação. PORTARIA Nº 07/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - Dispõe sobre a nomeação de comissão especial para a realização de certificação de status para obtenção de patrocínio das entidades do quadro de filiação. EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - Termo de Suspensão para conclusão processo com o Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina - APAE. EXTRATO DE FOMENTO Nº 08/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - FORTES Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina (APAE). EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - Aditivo de prorrogação de prazo contratual (12) meses e redução de valor. EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - Aditivo de acréscimo quantitativo.





000049

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929352 - CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.		
Entrega de propostas:	De 28/02/2025 às 09:23 até 11/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2025 às 08:03:32	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Dispensa Eletrônico nº 001/2024. Pregoeiro/agente de contratação(a) Claudia operando o certame.
Sistema	11/03/2025 às 08:04:23	É fundamental ressaltar que, em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Aviso de Contratação e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, as especificações presentes no instrumento convocatório terão sempre prevalência. É importante enfatizar que as informações contidas no Aviso de Contratação são vinculativas para a elaboração das propostas pelas empresas participantes.
Sistema	11/03/2025 às 14:00:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2025 às 16:44:48	Após consulta da documentação do fornecedor junto ao SICAF, a Proponente fica DECLASSIFICADA por não atender requisitos essenciais, tendo em vista que o cartão CNPJ da preponente não possui atividade principal ou secundária condizente com o objeto da licitação.
Sistema	11/03/2025 às 16:45:02	Bem como está localizada fora do perímetro urbano de Dois Vizinhos-PR, assim não atendeu o item 6.2 previsto no ANEXO II da DEMANDA DE CONTRATAÇÃO e itens 6.7 (6.7.1 - 6.7.2 e 6.7.5 constantes no aviso de contratação).

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
11/03/2025 às 14:00:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 6,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro		R\$ 33.400,0000 (total)
		Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.588.***-8 - CLAUDIA BRITTO LORENZO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	0,01% (R\$ 6,6794)	Fornecedor inabilitado

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2025 às 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	11/03/2025 às 14:10:19	Boa tarde! Antes de prosseguir com julgamento e habilitação, gostaria de saber se a empresa proponente está ciente do item 6.2 do aviso de contratação que diz o seguinte: " 6.2. O posto de combustível da proponente que vier a ser contratada deverá estar no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos-PR."

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/03/2025 às 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
11/03/2025 às 14:00:07	Item encerrado para lances.
11/03/2025 às 16:42:34	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance: 0,01% (R\$ 6,6794).
11/03/2025 às 16:47:34	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 foi inabilitado. Motivo: DESCLASSIFICADA por não atender requisitos essenciais do item 6.2 previsto no ANEXO II da DEMANDA DE CONTRATAÇÃO e itens 6.7 (6.7.1 - 6.7.2 e 6.7.5 constantes no aviso de contratação).
11/03/2025 às 16:47:34	Item fracassado no julgamento / habilitação.
13/03/2025 às 14:27:34	Item homologado.



000051

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

Eu, Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Relatório da Dispensa Eletrônica 90001/2025, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 13 de março de 2024.

Juarez Alberton
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

000052

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

Eu, Juez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Relatório da Dispensa Eletrônica 90001/2025, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 13 de março de 2024.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:5638E906

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2025. Edição 3235
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Cláusula Primeira - Acrescentio de Quantidades de Serviços Contratados
Cláusula Primeira - Supressão de Serviços

Se faz necessária a supressão dos serviços originalmente contratados em razão da redução de material utilizado, conforme demonstrado pelo descritivo do diretor do departamento de obras, sendo que o montante da obra que era de R\$2.010.184,40 (dois milhões e dez mil, cento e oitenta e quatro reais, com quarenta centavos) passou a ser de R\$ 2.001.429,33 (dois milhões e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, com trinta e três centavos) o que corresponde a uma diminuição de 0,44% que representa o valor de R\$8.755,07 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, com sete centavos) em relação a obra em questão.

Cláusula Segunda - Vigência
Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias tendo em vista a necessidade de realização dos pagamentos e finalização do convênio, ou seja, até 27 de maio de 2025.
Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.440.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e Dotação Orçamentária Municipal: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 15.452.0006.1.004 - Repapeamento Asfáltico e outras Pavimentações com Pedras Irregulares, construção de calçadas, em ruas e Avenidas P.V, 44.90.51 - Obras e Instalações. Despesa: 1185.

Cláusula Quarta - Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da Lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de março de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 8205

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, em atendimento ao Edital de Licitação nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13/03/2025, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o processo de licitação nº 006/2025 para aquisição de medicamentos.
A lista de itens está disponível no endereço: www.compras.gov.br
Objeto: Licitação nº 006/2025 - PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MATERIAS E DEMAS PRODUTOS PARA A SAUDE, EM ANEXO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fala: Burofax: 13 de março de 2025

Sandra Frit
Registros

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas interessadas no fornecimento de cascalho, destinado à recuperação de estradas vicinais no interior do município, pelo valor estabelecido pela Administração Municipal.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade proponentora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade de contratação: Credenciamento
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, incisos I
Tipo: Edital de Chamamento Público
Data de início de recebimento de propostas: 14/3/2025
Data fim de recebimento de propostas: 14/3/2026
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 13 de março de 2025.
Luís Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de São João

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
OBJETO: Licitação nº 005/2025 - PREGÃO Nº 005/2025 para aquisição de medicamentos.
Fala: Burofax: 13 de março de 2025

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for various medicines.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
OBJETO: Licitação nº 005/2025 - PREGÃO Nº 005/2025 para aquisição de medicamentos.
Fala: Burofax: 13 de março de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária.

Pelo presente edital o presidente da Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de São Jorge do Oeste - COOPAFI São Jorge do Oeste, inscrita no CNPJ nº 07.283.271/9901-88, situada na Av. Prof. Adelfino Limbro Dobornal, 756, Centro, São Jorge do Oeste, no ato de sua abertura...

Asssembleia Geral Extraordinária:

- 1. Leitura e Apreciação do Edital de Convocação;
2. Alteração Artigo 4º do estatuto social.

Asssembleia Geral Ordinária.

- 1. Prestação de contas da diretoria referente ao exercício de 2024;
2. Designação das Contas separadas ou saldos das parciais do exercício de 2024;
3. Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal;
4. Prestação de honorários, gratificações para o Conselho de Administração Fiscal;
5. Autorização e Cooptação e/ou convocação e tomada de empenhamento;
6. Autorização para ao quadro social para cobertura das partes operacionais conforme Estatuto Social;
7. Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2025/2026.

São Jorge do Oeste/PR, 12 de março de 2025.
Altair Francisco da Costa
Altair Francisco da Costa

Câmara Municipal de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 004/2025

1 - HOMOLOGAÇÃO Dispensa Eletrônica 001/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto as bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes a frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. Eu, Juares Albeton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Relatório da Dispensa Eletrônica 90001/2025, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.
OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/am/pmpes/officials e no site www.cmidv.pr.gov.br

EDITAIS DE LICITAÇÃO
DEVEM SER PUBLICADOS
EM JORNAL DIÁRIO
DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Confira resumo da Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Processo nº 760303/23 - Consulta sobre Publicação de Editais de Licitação

DECISÃO DO TRIBUNAL:
Não é possível restringir a publicação do extrato do edital apenas aos meios municipais. O artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 exige a publicação no Diário Oficial do ente responsável pela licitação e em jornal diário de grande circulação.

FUNDAMENTAÇÃO:
A exigência de ampla publicidade busca garantir maior transparência e controle social sobre os processos licitatórios.
O Congresso Nacional manteve a obrigatoriedade da publicação em jornais de grande circulação ao derrubar veto presidencial que propunha limitar a divulgação a meios eletrônicos.
Outros Tribunais de Contas, como o de São Paulo, já emitiram comunicados reforçando essa exigência.

CONCLUSÃO:
Até que ocorra uma alteração na Lei nº 14.133/2021 ou haja reconhecimento de sua inconstitucionalidade, os municípios devem publicar o extrato dos editais tanto no Diário Oficial do ente licitante quanto em um jornal diário de grande circulação.

A decisão foi unânime e encaminhada para registro e arquivamento.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
Objeto: Licitação nº 006/2025 - PREGÃO Nº 006/2025 para aquisição de medicamentos.
Fala: Burofax: 13 de março de 2025.
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 006/2025
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14.133/21, RATIFICO a ineligibilidade nº 006/2025, para o Chamamento Público nº 006/2025 - Credenciamento de pessoas físicas para a realização de fornecimento de cascalho.
Vilmar Schmoller
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
Objeto: Licitação nº 005/2025 - PREGÃO Nº 005/2025 para aquisição de medicamentos.
Fala: Burofax: 13 de março de 2025.
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 006/2025
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14.133/21, RATIFICO a ineligibilidade nº 006/2025, para o Chamamento Público nº 006/2025 - Credenciamento de pessoas físicas para a realização de fornecimento de cascalho.
Vilmar Schmoller
Presidente

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!
3520-4000
jornaldebeltroao.com.br



000054

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Presidente Juarez Alberton

Relato nº: 001/2025

PROCESSO: DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes a frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos- Pr

TRAMITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

O procedimento de dispensa foi solicitado pelo Diretor da Câmara através do memorando 028/2025 na data de 24/02/2025;

Quanto ao processo constatamos que o mesmo está instruído com a seguinte documentação:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Autorização da autoridade competente.
- ✓ Pesquisa de preços e mapa comparativo de preços – Utilizada a Tabela referencial da ANP
- ✓ Dotação orçamentária
- ✓ Minuta do Edital
- ✓ Minuta do contrato de dispensa
- ✓ Aviso De contratação Direta Publicado
- ✓ Parecer jurídico emitido pela procuradoria
- ✓ Portaria 016/2025 designando Agente de contratação. Pregoeiro e equipe de apoio.
- ✓ Portaria 011/2025 Nomeando os fiscais de contrato
- ✓ Termo de Julgamento das Propostas.

Conforme Relatório de Julgamento o certame foi declarado **FRACASSADO**.

Após análise do processo em questão, amparada nas análises técnicas da CPL, agente de contratação/pregoeiro e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não possui conhecimento, nem formação para análise jurídica do processo. Também não compete a este, nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e com base no relato constante na ata de abertura do certame, levando-se o teor do procedimento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

O agente de contratação e a equipe de apoio são responsáveis pelo cumprimento de todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. Possíveis irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, poderão ter encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 04 de abril de 2025.


Marcelo Dal Molin
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 20007/2023